



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

EDITAL Nº 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – ARTIGO 2, INCISO III

A Prefeitura Municipal de Timburi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público aos interessados a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo II, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitações, destinada à contratações do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital de chamamento também está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.233/2021 e 2.237/2021. Para mais informações entrar em contato com a Secretaria de Cultura, situada à Rua 15 de Novembro, 1012 – Centro, Timburi (SP) – email: secretariadecultura@timburi.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas e jurídicas, residentes ou sediados e atuantes na área cultural em Timburi há pelo menos 24 meses. A comprovação poderá se dar mediante autodeclaração.

1.2. Deverá premiar projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de Timburi, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, serviços culturais e artísticos.

1.3. Os recursos destinados aos projetos selecionados irão permitir auxiliar os artistas e trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Timburi.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso financeiro destinado ao Município de Timburi por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc é de R\$ 30.635,32 (trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) e será aplicado de acordo com o Plano de Ação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

3. VALOR DISPONIBILIZADO

3.1 – FESTIVAL MUSICAL “CANTOS DA NOSSA TERRA”	Quantidade de prêmios: 03	Investimento total na área: R\$ 16.135,32
<p>Descrição: Seleção de projetos para realização de apresentações musicais, de qualquer gênero e /ou estilo, solos, grupos ou bandas, vocal ou instrumental no Festival Musical “CANTOS DA NOSSA TERRA” no formato online (gravação) ou presencial com no mínimo 90 minutos de duração.</p> <p>01 prêmio para músico individual: R\$1.900,00 por projeto contemplado. 01 prêmio para músico em dupla: R\$ 2.800,00 por projeto contemplado. 01 prêmio para grupo musical: R\$ 11.435,32 por projeto contemplado.</p> <p>A Estrutura necessária para realização do Festival Musical, seja no formato online (gravação) ou presencial será oferecida a todos os contemplados, tendo em vista aquisição de bens e serviços contida no Plano de Ação.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2021.</p>		
3.2 – LITERATURA e POESIA	Quantidade de prêmios: 01	Investimento total na área: R\$ 1.800,00
<p>Descrição: Seleção de projeto para realização de apresentação cultural voltado para a literatura e poesia. Apresentação no formato online (gravação), a ser divulgada em plataformas digitais, com no mínimo 30 minutos de duração, sendo:</p> <p>01 prêmio: R\$ 1.800,00 por projeto contemplado.</p> <p>A Estrutura necessária para realização da gravação será oferecida ao contemplado, tendo em vista aquisição de bens e serviços contida no Plano de Ação.</p> <p>Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2021</p>		
3.3 – AUDIOVISUAL	Quantidade de prêmios: 01	Investimento total na área: R\$ 1.900,00
<p>Descrição: Projeto de premiação artística que contemplará obra audiovisual.</p> <p>01 prêmio: R\$ 1.900,00 por projeto contemplado.</p> <p>O artista premiado fará a doação de seu trabalho selecionado à Secretaria de Cultura de Timburi, podendo ser exibido nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura e nos eventos a serem realizados. Duração</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

mínima da obra. 30min.		
Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2021.		
3.4 – ARTES VISUAIS	Quantidade de prêmios: 05	Investimento total na área: R\$ 9.500,00
Descrição: Projeto de premiação artística que contemplará exposições fotográficas, pinturas, desenhos, oficinas culturais, bem como artes de outros tipos. 05 prêmios: R\$ 1.900,00 por projeto contemplado. Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2021		
3.4 – ARTES PLÁSTICAS	Quantidade de prêmios: 01	Investimento total na área: R\$ 1.300,00
Descrição: Projeto de premiação artística que contemplará exposições, oficinas culturais, bem como outros segmentos das artes plásticas. 01 prêmios: R\$ 1.300,00 por projeto contemplado. Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 29 de Dezembro de 2021		

3.5 - Os locais de realização dos projetos contemplados serão decididos oportunamente, acordado entre o Proponente e a Prefeitura Municipal de Timburi.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e /ou jurídicas, maiores de 18 anos, que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com residência ou sede no município de Timburi há pelo menos 24 meses e que tenham sido homologadas as inscrições realizadas no cadastro cultural aberto do dia 20/08/2021 à 10/10/2021.

4.2. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de carta de vínculo e ambos terão que comprovar sede no município e atuação na área há pelos menos 24 meses, contados do último dia do período de inscrição.

4.3. Não há limite estabelecido para inscrição de projetos no Inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

4.4. Cada proponente só poderá ser contemplado com até 02 projetos no Inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020 podendo ser em áreas distintas ou na mesma área apresentando dois projetos com temas diferentes.

4.5. Para as Associações, Federações e Cooperativas que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima 4.3. e 4.4, deste edital.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de outubro até 23 de Outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço: secretariadecultura@timburi.sp.gov.br em PDF, através da apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Ficha cadastral preenchida. Necessariamente com dados bancários vinculado ao CPF ou CNPJ do proponente, conforme ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica).

5.1.2. Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;

5.1.3. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

5.1.4. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou Contrato Social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício. No caso de MEI Micro Empreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.5. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel comprovando sua moradia e/ou contrato de locação que comprove a residência.

5.1.6. Os proponentes devem comprovar, há no mínimo 24 meses, residência no município de Timburi, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município de Timburi, no caso das pessoas jurídicas.

5.1.7. Para adesão ao presente edital os proponentes devem estar com o cadastro cultural devidamente homologado junto à Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.8. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

5.1.9. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar a logomarca do Governo Federal Lei Aldir Blanc, da Prefeitura Municipal e Brasão de Timburi.

5.1.10. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia ou qualquer tipo de apologia à violência e à droga.

5.1.11. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.12. As propostas de atividades artísticas que serão realizadas através de Lives ou gravações poderão conter em anexo um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos do artista proponente falando de seu projeto, e trecho de sua apresentação, podendo também ser vinculado ao projeto, links de redes sociais ou plataformas digitais, para que o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc possa avaliar projeto recebido.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão Gestora, composta pelos integrantes estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.233/2021, poderá nomear Comissão de Avaliação de Projetos que se sub-rogará desta atribuição.

6.2. A seleção de projetos será realizada em reunião presencial ou on-line e lavrar-se-á ata.

6.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

6.4. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município poderá se valer de contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

6.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (x5)

a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Relevância do projeto para o município de Timburi	0 a 10
c) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	150

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto não atende ao critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

01 a 05	pontos Atende insuficientemente ao critério
06 a 07	pontos Atende parcialmente ao critério
08 a 09	pontos Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	atende plenamente ao critério

6.6. A pontuação mínima para a classificação será de 75 (setenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

6.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

6.8. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO GESTORA ou de Avaliação, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado nos meios oficiais de divulgação, ou seja, no site oficial da Prefeitura de Timburi;

6.8.1. O RECURSO deverá ser protocolado fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura de Timburi, até às 17h do último dia do prazo estabelecido no item 6.8;

6.8.2. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO GESTORA conjuntamente com a Comissão de Avaliação, se houver sido instituída, e respondido através de ofício ao proponente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do RECURSO, conforme item 6.8.1. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame;

7. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais, presenciais, pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer até 29 de Dezembro de 2021, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura. Após o cumprimento da proposta e efetiva realização, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

7.1.1. Relatório final de execução da atividade a ser elaborada pelo COMISSÃO GESTORA nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 2.233/2021, certificará o dia, horário e local da realização da proposta, o seu tempo de duração, a plataforma utilizada, assumindo integral responsabilidade pela veracidade da execução, sob as penas das Lei.

7.1.2. O proponente deverá enviar fotos e o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.

7.1.3. Os documentos que comprovarão a realização da proposta apresentada, deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, responsabilizando seu representante pela guarda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

conservação do material até a aprovação da prestação de contas, inclusive de forma exclusiva, pelas avarias e desaparecimentos, podendo esse ser consultado por qualquer interessado, após o devido requerimento e desde que haja o devido interesse e com as justificativas legais.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município, que se fez estar inserido no orçamento municipal, através do Decreto 2.238/2021, no valor total de R\$ 39.635,32 (trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado a suportar despesas com plano de voltado a Cultura no âmbito da Lei Aldir, sob a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

13.000.0000.0.000 – CULTURA R\$ 39.635,32

13.392.0000.0.000 – DIFUSÃO CULTURAL R\$ 39.635,32

13.392.0020.0.000 – CULTURA PARA TODOS R\$ 39.635,32

13.392.0020.2.042 – ASSEG A EXEC DE PROGRAMAS VOLTADOS À CULTURA R\$ 39.635,32

3.3.90.36.00 – 628 – 05.000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 30.635,32.

3.3.90.39.00 – 629 – 05.000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 9.000,00.

9.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Coordenadoria Municipal de Cultura.

9.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos somente poderão ser utilizados os recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, ainda que previstas no inciso II, do artigo 2º da lei 14.017/2020.

9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5. A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura de Timburi se reservam no direito de corrigir eventuais erros de ordem formal ou material constantes no presente edital sem prévio aviso comprometendo-se a apresentar, no sitio oficial, as retificações ou modificações introduzidas.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos Comissão Gestora, a qual utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

9.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta chamada pública não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Timburi, 13 de Outubro de 2021.

RAFAELA DA SILVA NALDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMBURI/SP

ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Preencha apenas os campos abaixo

1. PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	NOME DO PROJETO:			
	FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:	FAX:	
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (vinculada ao nome do proponente responsável)

NOME DO BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	NÚMERO DA CONTA:
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> POUPANÇA <input type="checkbox"/> JURÍDICA <input type="checkbox"/> FÍSICA	
OBSERVAÇÕES: INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.	

II - CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO

CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA

2. ÁREA/ MODALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO GESTORA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

4. PÚBLICO - ALVO

5. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS ARTISTAS E/OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOVER

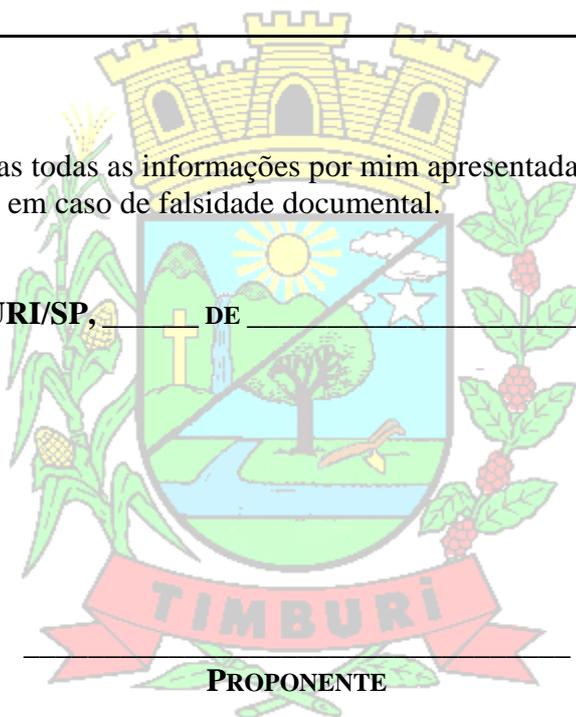
6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO OU APRESENTAÇÃO PRESENCIAL (MÍNIMO DE 30 MINUTOS E MÁXIMO DE 120 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO OBS: NO FESTIVAL MUSICAL TEMPO DE DURAÇÃO MIN. DE 90 MINUTOS)

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

DECLARO serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

TIMBURI/SP, _____ DE _____ DE 2021



PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

ANEXO I – B – FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

1. PROPONENTE

PESSOA JURÍDICA	RAZÃO SOCIAL:		
	NOME DO PROJETO:		
	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	ENDEREÇO:		
	COMPLEMENTO:		
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	FONE:	CELULAR:	FAX:
	CORREIO ELETRÔNICO:		
	2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
	NOME:		
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (vinculada ao nome do proponente responsável)

NOME DO BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	NÚMERO DA CONTA:
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> POUPANÇA	<input type="checkbox"/> JURÍDICA <input type="checkbox"/> FÍSICA
OBSERVAÇÕES : INFORMAR TODOS OS CAMPOS SEM ABREVIÇÃO, SEPARAR O DÍGITO VERIFICADOR DA CONTA BANCÁRIA POR UM TRAÇO.	

II - CURRICULUM

1. CURRICULUM ARTÍSTICO

CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO ARTISTA E/OU PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

2. ÁREA/ MODALIDADE

INFORMAR A ÁREA/MODALIDADE/ EM QUE O PROJETO/PROPOSTA SE ENQUADRAR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO GESTORA PODERÁ ENTENDER – DE FORMA RÁPIDA E OBJETIVA – A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO APENAS AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DO PROJETO/PROPOSTA.

4. PÚBLICO - ALVO

5. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO

RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS ARTISTAS E/OU PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS ETC. SE HOVER

6. TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO (MÍNIMO DE 20 MINUTOS E MÁXIMO DE 240 MINUTOS) E LINK EM QUE SERÁ HOSPEDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467
TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220
CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

TIMBURI/SP, _____ DE _____ DE 2021

PROPONENTE

ANEXO II – A – DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Eu _____ abaixo-assinado(a),
de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do
CPF _____, residente e domiciliado na _____, **Declaro**,
sob as penas da lei:

1. Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:
2. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
3. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

4. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada estar ciente, que ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as logomarcas do Governo Federal e Brasão Municipal de Timburi.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Timburi/SP, ___ de ___ de 2021

ANEXO II – B – DECLARAÇÃO - PESSOA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____
Declaro, sob as penas da lei:

6. Que minha empresa atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

7. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

8. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI

Rua XV de Novembro, 467

TIMBURI - Est. de São Paulo - Fone: (14) 3512-2220

CEP.: 18860-000 - C.N.P.J.: 46.223.715/0001-04

acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

9. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

10. Que caso minha proposta venha a ser selecionada estarei ciente, que ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as logomarcas do Governo Federal e Brasão Municipal de Timburi.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Timburi/SP, ____ de ____ de 2021

